



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.953/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Altera o demonstrativo VII do art. 5º da Lei Municipal nº 1.818/2009 – LDO e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o demonstrativo VII do art. 5º da Lei Municipal nº 1.818/2009 de 26 de maio de 2009 visando atender o art. 50 da mesma lei.

Artigo 2º - O demonstrativo ora alterado integrará ao Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor para o exercício de 2010.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal